

Dez mil empresas podem perder a proteção da Junta Comercial

CURITIBA

Cerca de 10 mil empresas tem até o final do mês de fevereiro para atualizar os dados cadastrais e regularizar a situação dos contratos sociais na Junta Comercial do Paraná (Jucepar). Após esse período, as empresas terão os contratos cancelados, serão consideradas inativas e podem perder a proteção do nome empresarial. O Paraná tem 1,3 milhão de empresas com registro na Junta.

De acordo com o presidente da instituição, Ardison Akel, a lei federal 8934/94 determina o cancelamento, após 10 anos de inatividade, dos contratos

registrados na Junta Comercial. "Quando a empresa entra nessa condição, o nome perde a proteção. Se outro empresário pedir o registro de uma firma com o mesmo nome da empresa 'baixada', ele poderá obter", explica.

Para o presidente da Jucepar, os empresários e contabilistas devem ficar atentos ao prazo para evitar transtornos. "A lei tem por objetivo limpar os registros de nomes de empresas consideradas inativas e torná-los disponíveis no mercado. Alguns são interessantes, populares e de fácil memorização e poderão ser requeridos para um novo empreendimento", diz Akel.

As empresas com

dados desatualizadas serão comunicadas através de edital que ficará disponível no site www.juntacomercial.pr.gov.br e terão até o final do mês de fevereiro para demonstrar a continuidade da atividade, arquivar uma declaração de inatividade ou o pedido de proteção de nome comercial. "Vamos iniciar o processo de cancelamento no dia 1º de março", garante Ardison Akel.

Segundo ele, o empresário pode fazer o pedido de atualização na sede da Junta, em Curitiba, e nos 45 escritórios da Jucepar espalhados pelo interior do Paraná. Para reativar as atividades da empresa, o proprietário terá de

fazer os mesmos procedimentos necessários para a sua constituição. "Acredito que é muito mais prático ter cautela e aproveitar o momento para fazer a atualização dos dados", avalia o presidente da Junta.

Akel conta que entre as 10 mil empresas que podem perder o registro, algumas têm capital registrado com moedas que estão fora de circulação. "Além do capital expresso em moeda fora de circulação, o capital mínimo é incompatível com a atividade exercida. O interesse da Junta não é atrapalhar o empresário e sim, ajudá-lo. Por conta disso estamos alertando para a regularização dos cadastros", diz Akel.

Escola Bandeirantes

Cara de um, focinho de outro

(Como lidar com irmãos gêmeos na escola)



BANDEIRANTES

Irmãos gêmeos sempre despertam a curiosidade das pessoas. Elas costumam atribuir ao fato ares de mistérios - principalmente no caso de gêmeos - já é difícil para a maioria das pessoas, por conta da confusão com a semelhança, imagine para os protagonistas desta história.

Para evitar constrangimentos, o melhor procedimento nesses casos é cuidar

com o nosso olhar. "Devemos enxergar cada um dos irmãos como um indivíduo dotado de características próprias e peculiares", orienta a coordenadora pedagógica da Escola Bandeirantes, Eliêda Corrêa.

De acordo com ela, quando na escola não houver salas diferentes é preciso ter o cuidado de nunca afirmar a identidade da criança pelo fato de ela ter um irmão gêmeo. Ou seja, comparações devem ser evitadas. "É muito comum as pessoas tratarem os gêmeos como se eles fossem uma pessoa só. O ideal é ter o cuidado de tratá-los sempre pelo nome e observar as características de cada um, para não reforçar a comparação e assegurar que eles sejam

reconhecidos como um ser humano exclusivo, único", orienta.

Eliêda explica que comparar os irmãos é a pior atitude tomada pelas pessoas. "O professor sempre deve tomar o cuidado para não haver as comparações em sala. A equipe pedagógica sempre deve ficar atenta com as comparações no conselho de classe, com o físico, com o cognitivo, com o relacional. Por isso, gêmeos fazem de tudo para se diferenciar; querem o privilégio de ser único e buscam comportamentos diferenciados para que cada um tenha o seu lugar", enfatizou.

O papel da escola é muito importante nestes casos, mas Eliêda destaca que orientar os pais é

essencial. "De nada adianta a escola preservar a individualidade das crianças se em casa os pais as tratam como únicos (as). É importante conhecê-los pelos nomes porque os gêmeos sempre são tratados assim: "Olha lá as meninas (os)" ou "Lá vêm as gêmeas (os)". Respeitar a individualidade e as particularidades de cada um é um fato importante que deve ser sempre observado pelos professores e seus familiares. Para lidar com essas características devemos validar o que cada um faz, entendendo que o melhor é descobrir as diferenças na igualdade e a igualdade nas diferenças", defendeu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Prof. José Maria Junqueira, 661
Fone: (41)3542-4422/(41)3542-2133

CONVÊNIO Nº 01/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E O CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº 09.520.756/0001-38, com sede à Rua Prof. José Maria Junqueira, 661 nesta cidade de Bandeirantes-Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Celso Benedito da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 9.985.587-4 SSP/PR e do CPF nº 364.736.209-49, residente e domiciliado na Rua Frei Rafael Froner nº 1585 - centro, e de outro lado o CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSORCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ailton Buso de Araujo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.708.863-9, do CPF nº 591.982.499-91, residente e domiciliado à Av. Sen. Souza Naves - CEP 87850-000 - Cruzeiro do Sul (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

- 1- PREFEITURA MUNICIPAL:
 - Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de 120.000,00/ano em 4 parcelas de 30.000,00 sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 10 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2012 conforme plano de aplicação em anexo.
 - Estruturar a Assistência Farmacéutica no município.
 - Garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico.
 - Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto.
 - Efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços.
 - Quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/assuprimidos.
 - Monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalié os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Prof. José Maria Junqueira, 661
Fone: (41)3542-4422/(41)3542-2133

- 2- CONSORCIO:
 - Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos.
 - Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequadas dos mesmos.
 - Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
 - Disponibilizar e Capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacéutica de qualidade.

II - AD CONSORCIO:

- 1) Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacéutica Básica.
- 2) Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo.
- 3) Incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacéutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município.
- 4) Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos.
- 5) Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento.
- 6) Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos.
- 7) Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso.
- 8) Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado a execução do presente convênio, coberto à conta da Dotação Orçamentária nº 15170 e 1970, elemento de despesa - 3.3.90.99.00.00, Fonte: 0.1.00.000303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Prof. José Maria Junqueira, 661
Fone: (41)3542-4422/(41)3542-2133

estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Bandeirantes, 2 de janeiro de 2012

Celso Benedito da Silva
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal de Bandeirantes

Carlos R. K. Setti
Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSORCIO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Roberta Milani Cosmo - Secretária Municipal de Saúde
- 2 - Janaina Bernardelli - Coordenadora da Assistência Farmacéutica
- 3 - Thais Regina Ranucci - Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 75/2011 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, tomo pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratador(s):

FORNECEDOR	LOTE	VL R UNITÁRIO	VL R TOTAL
JOÃO FRANCISCO BIANCONI	01	86.543,00	86.543,00
JOÃO FRANCISCO BIANCONI	04	38.410,00	38.410,00
JOÃO FRANCISCO BIANCONI	05	45.535,00	45.535,00
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	02	195.000,00	195.000,00
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	03	37.950,00	37.950,00
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	06	17.400,00	17.400,00
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	07	9.435,00	9.435,00
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	08	21.199,67	21.199,67
VALOR TOTAL			451.472,67

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2011-PMB é de R\$ 451.472,67 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 05 de janeiro de 2012.

LUIZ CARMELO COMEGNO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2012-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2011-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO BIANCONI ME
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de veículos de diversas secretarias do Município de Bandeirantes-PR
VALOR: 170.488,00 (cento e setenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	000280 01.00.000000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	000280 01.00.000511 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	000640 01.00.000000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	000700 01.00.000000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	000880 01.00.000107 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	001270 01.00.000104 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	001370 01.00.000103 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	001560 01.00.000303 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	001660 01.00.000303 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	002070 01.00.000000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Luiz Carmelo Comegno
Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO FRANCISCO BIANCONI ME
João Francisco Bianconi
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2012-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2011-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de veículos de diversas secretarias do Município de Bandeirantes-PR
VALOR: 280.984,67 (duzentos e oitenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	000280 01.00.000000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	000280 01.00.000511 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	000640 01.00.000000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	000700 01.00.000000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	000880 01.00.000107 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	001270 01.00.000104 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	001370 01.00.000103 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	001560 01.00.000303 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	001660 01.00.000303 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	002070 01.00.000000 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Luiz Carmelo Comegno
Prefeito Municipal em Exercício

SERRANO DISTR. DE AUTO PEÇAS LTDA
Mauro Serrano
Sócio/proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2011-PMB
CARTA CONVITE Nº 32/2011 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SUSY DE FREITAS DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: confecção de impressos para diversas secretarias do município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
OBJETIVO: aditar o contrato em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 18.776,75 (dezoito mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) passando o valor total de R\$ 75.107,00 (setenta e cinco mil cento e sete reais) para R\$ 93.883,75 (noventa e três mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Bandeirantes, 09 de janeiro de 2012.

Luiz Carmelo Comegno
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Susy de Freitas da Silva
SUSY DE FREITAS DA SILVA & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2011-PMB
CARTA CONVITE Nº 23/2011 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PRECISÃO PEÇAS E MOTORES PARAVEÍCULOS LTDA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e serviços de manutenção em veículos de diversas secretarias do município de Bandeirantes-PR.
OBJETIVO: aditar o contrato em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 16.173,73 (dezesesseis mil cento e setenta e três reais e setenta e três centavos) passando o valor total do mesmo de R\$ 64.694,95 (sessenta e quatro mil seiscientos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 80.868,68 (oitenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) bem como prorrogar os prazos de execução e de vigência em 180 (cento e oitenta) dias.
Bandeirantes, 06 de janeiro de 2012.

Luiz Carmelo Comegno
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Denise Alves Dias Oda
PRECISÃO PEÇAS E MOTORES PARA VEÍCULOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2011-PMB
CARTA CONVITE Nº 06/2011 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: L A D PAPELARIA E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
OBJETO: aquisição de material escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes-PR do município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
OBJETIVO: aditar o contrato em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 8.803,63 (oito mil oitocentos e três reais e sessenta e três centavos) passando o valor total de R\$ 35.214,53 (trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 44.018,16 (quarenta e quatro mil dezoito reais e dezesseis centavos).
Bandeirantes, 10 de janeiro de 2012.

Luiz Carmelo Comegno
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Luiz Antonio Delicato
L A D PAPELARIA E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2011-PMB
CARTA CONVITE Nº 06/2011 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JULIANA DE MORAES & CIA LTDA.
OBJETO: aquisição de material escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes-PR do município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
OBJETIVO: aditar o contrato em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 7.203,49 (sete mil duzentos e três reais e quarenta e nove centavos) passando o valor total de R\$ 28.813,99 (vinte e oito mil oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos) para R\$ 36.017,48 (trinta e seis mil dezessete reais e quarenta e oito centavos).
Bandeirantes, 10 de janeiro de 2012.

Luiz Carmelo Comegno
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Maria Aparecida de Moraes
JULIANA DE MORAES & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2010-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2010-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (SANTA CASA DE MISERICÓRDIA).
OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e de vigência em 359 (trezentos e cinquenta e nove) dias, vencendo-se em 31 de dezembro de 2012.
Bandeirantes PR, 07 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Luiz Carmelo Comegno
CONTRATANTE

ASSOC HOSP BENEF DE BANDEIRANTES
João Carlos Ferreira
PROCURADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.736/2012

LUIZ CARMELO COMEGNO, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 2.735/2011, de 27/12/2011, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (homologado), referente ao exercício de 2012, terá o seu vencimento em 20/02/2012, 20/03/2012, 20/04/2012, 21/05/2012, 20/06/2012, 20/07/2012, 20/08/2012, 20/09/2012, 22/10/2012, 20/11/2012, 20/12/2012 e 21/01/2013”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2012.

Luiz Carmelo Comegno
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 9569/2012
Sumula: Exonerar a pedido a partir de 09 de janeiro do corrente ano, a servidora Helena Cristina Barteli de Moura, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme Portaria 9395/2011 (2º Padrão), de acordo com seu requerimento protocolizado sob o número 072/2012. Em 09 de janeiro de 2012.

Portaria 9568/2012
Sumula: Exonerar a pedido a partir de 09 de janeiro do corrente ano, a servidora Simone Fogaça Gasoli, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme seu requerimento protocolizado sob o número 055/2012. Em 09 de janeiro de 2012.

Portaria 9567/2012
Sumula: Excluir a partir de 06 de janeiro do corrente ano do quadro de servidores públicos municipais, o servidor Gonçalo Gregório de Jesus, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, face o seu falecimento conforme certidão de óbito nº 082644.01.55.2012.4.00021.137.0008584.50, expedido pelo Dr. Edson Franco, CRM 1376. Em 06 de janeiro de 2012.

Portaria 9566/2012
Sumula: Conceder a pedido a partir de 03 de janeiro do corrente ano, aos servidores públicos municipais: Antonio Vieira Semião, Pedro Castelani, João Sioti e Eurico Salvino de Lima, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, conforme artigo 113 da Lei Municipal 1886/94. Em 06 de janeiro de 2012.

